



Prefeitura Municipal de  
Nossa Senhora do Livramento

Lei nº 770/2014

“Dispõe sobre a municipalização das estradas que compõem a malha viária Municipal, estabelecendo nome, rumo, percurso e extensão das estradas Municipais e dá outras providências.”

**CARLOS ROBERTO DA COSTA** Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Torna Municipal as estradas rurais que servem como vias de tráfego regular para veículos e pessoas, passando desde então a compor oficialmente o Mapa Rodoviário de Estradas do Município de Nossa Senhora do Livramento - MT.


Parágrafo único. As estradas municipalizadas nos termos do *caput* do presente artigo e que passam a compor o Mapa Rodoviário de Estradas do Município de Nossa Senhora do Livramento - MT terão sua denominação, rumo, percurso e extensão descritos no Anexo I, bem como seu traçado constará no referido Mapa que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º As estradas constantes do Anexo I desta Lei e no Mapa Rodoviário de Estradas do Município de Nossa Senhora do Livramento - MT receberão, conforme prioridade estabelecida pela Administração Municipal, manutenção periódica de sorte a possibilitar o regular trânsito de veículos e pessoas.

Art. 3º Dentre as estradas relacionadas no Anexo I e no Mapa Rodoviário de Estradas do Município de Nossa Senhora do Livramento - MT terão prioridade absoluta na manutenção, aquelas que sirvam como via para o Transporte Escolar.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 23 de junho de 2014.

  
CARLOS ROBERTO DA COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL